CONTRATO Nº 120/2022 SMS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA **DISTRIBUIDORA E DENTAL FLORIANO LTDA,** para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DE CONSUMO, através de Adesão a Ata de Registro de Preço da cidade de Guadalupe, conforme estabelecido no Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço nº 001/2022**.**

O MUNICÍPIO DE FLORIANO/PI, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na com sede na Avenida Eurípedes de Aguiar, 592, Centro, Floriano-PI, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, o Srº. **James Rodrigues dos Santos**, domiciliado na Rua São José, n°1046, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 2.280.730 SSP - PI, CPF nº 991.443.013-91, nomeado através da Portaria de Nº 005/2021, de 01 de janeiro de 2021, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA E DENTAL FLORIANO LTDA**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 23.510.282/0001-72, estabelecida na Rua Antonino Freire, Nº 980, Manguinha, Floriano/PI, CEP: 64.800-290, Fone/Fax: (89) 3521 – 2865, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo Sr. Sr. Benedito Neto de Sousa Feitosa, CPF: 161.175.813-00, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 60 e ss, da Lei n.º 8.666/93, **CONTRATO,** para aquisição parcelada e sob demanda de MATERIAL ODONTOLÓGICO DE CONSUMO, através de Adesão a Ata de Registro de Preço da cidade de Guadalupe, conforme estabelecido no Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço nº 001/2022 e Processo nº 040.0000071/2022, Adesão Externa 006/2022; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decreto nº10.024/2019, Decretos nº 3.555 de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, Decreto nº 7.892/13, bem como o Decreto Municipal nº 16/2018, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de MATERIAL ODONTOLÓGICO DE CONSUMO, através de Adesão a Ata de Registro de Preço da cidade de Guadalupe, conforme estabelecido no Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço nº 001/2022.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.3 A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. O objeto desta licitação será fornecido parceladamente até que seja atingida a quantidade total adquirida e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado.

1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração.

2. Os produtos serão fornecidos conforme a necessidade pela contratada, devendo estes ser entregues até 05 (cinco) dias úteis, contados do envio ou apresentação da Autorização de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho.

3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

4. O objeto desta licitação poderá ser recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

8. O fornecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da Autorização de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, emitido pela autoridade superior ou responsável por ele designado, nos termos da Lei.

9. **O quantitativo dos materiais fixados Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas**.

10. O transporte dos materiais, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.

11. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

12. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

13. Caberá à equipe de fiscalização o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da contratada, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do presente CONTRATO é de R$ 101.141,15 (Cento e um mil, Cento e quarenta e um reais e Quinze centavos), para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora, expressos no deste contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA	PACOTE	25	MAQUIRA	R$ 7,60	R$ 190,00
2	ACIDO GEL SERINGA 37%ML C/3	PCT	220	COLTENE	R$ 2,46	R$ 541,20
3	ADESIVO DENTAL FOTOPOL.	UNIDADE	75	MAQUIRA	R$ 15,26	R$ 1.144,50
4	AGULHA GENGIVAL 30g CURTA C/100	CAIXA	105	SR	R$ 26,51	R$ 2.783,55
5	AGULHA GENGIVAL TAMANHO EXTRA CURTA 3OG CX C/100	CAIXA	25	SR	R$ 26,51	R$ 662,75
6	AGULHA GENGIVAL TAMANHO LONGA 27G CX C/100	CAIXA	70	SR	R$ 26,51	R$ 1.855,70
7	ALGINATO HYDROGUM 500g	UNIDADE	10	LABORDENTAL	R$ 47,21	R$ 472,10
8	ALGINATO PARA IMPRESSAO 410g	PACOTE	10	COLTENE	R$ 17,64	R$ 176,40
9	ALGODAO ROLETE DENTAL C/ 100 UND	PACOTE	600	SSPLUS	R$ 1,67	R$ 1.002,00
10	ALVEOLITINA PARA TRATAMENTOS DE ALVEOLITES 20g	UNIDADE	10	IODONTOSUL	R$ 10,70	R$ 107,00
11	ANESTESICO ODONTOLOGICO 2% LIDOCAINA COM EPINEFRINA CX	CAIXA	40	DFL	R$ 60,33	R$ 2.413,20

	C/50 TUBETES					
12	ANESTESICO ODONTOLOGICO 2% LIDOCAINA COM FENILEFRINA CX C/ 50 TUBETES	CAIXA	50	SSWHITE	R$ 46,15	R$ 2.307,50
13	ANESTESICO ODONTOLOGICO 4% ARTICAINA E EPINEFRINA CX C/ 50 TUBETES	CAIXA	50	DFL	R$ 101,89	R$ 5.094,50
14	ANESTESICO ODONTOLOGICO CLORODRATO DE PRILOCAINA CX C/ 50 TUBETES	CAIXA	100	DFL	R$ 78,46	R$ 7.846,00
15	ANESTESICO ODONTOLOGICO MEPIVACAINA 2% CX C/ 50 TUBETES	CAIXA	45	DLA	R$ 80,25	R$ 3.611,25
16	ANESTÉSICO ODONTOLOGICO MEPIVACAINA SEM VASO CX C/ 50 TUBETES	CAIXA	40	DLA	R$ 80,25	R$ 3.210,00
17	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAINA SABOR MENTA PINA COLADA E TUTTI FRUITT POTE COM 12GR	CAIXA	100	DFL	R$ 4,63	R$ 463,00
18	BICARBONATO DE SODIO 200g	PACOTE	15	MAQUIRA	R$ 8,88	R$ 133,20
19	BICARBONATO DE SODIO 40g	PACOTE	10	MAQUIRA	R$ 1,83	R$ 18,30
20	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CMx100M	UNIDADE	20	MEDSTERIL	R$ 66,01	R$ 1.320,20
21	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CMx100M	UNIDADE	20	MEDSTERIL	R$ 49,56	R$ 991,20
22	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CMx100M	UNIDADE	20	MEDSTERIL	R$ 98,91	R$ 1.978,20
23	BROCA CARBIDE FG ALTA ROTACAO NUMERACAO VARIADA	UNIDADE	10	MICRODONT	R$ 6,63	R$ 66,30
24	BROCA CARBIDE FG XI CIRURGICA ALTA ROTACAO NUMERACAO VARIADA	UNIDADE	10	MICRODONT	R$ 11,34	R$ 113,40
25	BROCA CIRURGICA ZEKRIA FG	UNIDADE	10	MICRODONT	R$ 19,62	R$ 196,20
26	BROCA DE ACO PM NUMERACAO VARIADA	UNIDADE	10	QUIMIDROL	R$ 2,97	R$ 29,70
27	BROCA DIAMANTADA FG PARA ALTA ROTACAO 1 A 4 SERIE NUMERACAO VARIADA	UNIDADE	10	MICRODONT	R$ 2,10	R$ 21,00
28	BROCA ENDO Z Fg	UNIDADE	10	MICRODONT	R$ 19,62	R$ 196,20
29	BROCA GATES NUMERACAO VARIADA	UNIDADE	10	MICRODONT	R$ 19,62	R$ 196,20
30	BROCA TRANSMETAL Fg	UNIDADE	10	MICRODONT	R$ 14,32	R$ 143,20
31	BROCA TUNGSTENIO MINIMAX	UNIDADE	25	AMERICAM BURS	R$ 33,85	R$ 846,25
32	CALLEN COM PMCC	UNIDADE	10	SSWHITE	R$ 38,63	R$ 386,30
33	CALLEN PURO	UNIDADE	10	SSWHITE	R$ 38,63	R$ 386,30
34	CAPSULA DE PETRY COM 3 DIVISOES	UNIDADE	10	PREVEN	R$ 14,22	R$ 142,20
35	CARTAO PARA RADIOGRAFIA COM 2 FURO COM 100 UNIDADES	PACOTE	10	PREVEN	R$ 9,38	R$ 93,80
36	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO (PO -t. L10. P/ RESTAURAÇÃO)	KIT	18	MAQUIRA	R$ 38,73	R$ 697,14
37	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL NITRO FIL LC)	KIT	18	DFL	R$ 105,87	R$ 1.905,66
38	COMPRESSA DE GASE C 500 UND	PACOTE	75	CLEAN	R$ 10,19	R$ 764,25
39	CIMENTO CIRURGICO LIQUIDO	UNIDADE	10	LYSANDRA	R$ 12,97	R$ 129,70
40	CIMENTO CIRURGICO PERIODONTAL SEM EUGENOL KIT	UNIDADE	10	MAQUIRA	R$ 95,69	R$ 956,90
41	CIMENTO ENDODONTICO PÓ+LIQ	KIT	5	DENTSPLY	R$ 44,46	R$ 222,30
42	CIMENTO CIRURGICO PO	UNIDADE	10	LYSANDA	R$ 12,97	R$ 129,70

43	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO P.A	UNIDADE	40	MAQUIRA	R$ 4,41	R$ 176,40
44	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO PASTA 24g	UNIDADE	40	MAQUIRA	R$ 25,47	R$ 1.018,80
45	CIMENTO ODONTOLOGICO PROVISORIO PASTA 20 G	UNIDADE	10	MAQUIRA	R$ 9,90	R$ 99,00
46	CIMENTO PULPOSAN LIQUIDO	UNIDADE	10	SSWHITE	R$ 11,19	R$ 111,90
47	CIMENTO PULPOSAN PO	UNIDADE	10	SSWHITE	R$ 12,79	R$ 127,90
48	CIMENTO RESINOSO DUAL KIT	KIT	10	DENTSCARE	R$ 107,75	R$ 1.077,50
49	CIMENTO RESTAURADOR IRM KIT	UNIDADE	10	DENTSPLY	R$ 64,51	R$ 645,10
50	CLOREXIDINA 2% COM 100ML ODONTOLOGICO	FRASCO	60	MAQUIRA	R$ 9,52	R$ 571,20
51	CUNHA DE MADEIRA	PACOTE	10	IODONTOSUL	R$ 6,86	R$ 68,60
52	DISCO DE PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA	KIT	13	TDV	R$ 27,30	R$ 354,90
53	EVIDENCIADOR DE PLACA	UNIDADE	10	MAQUIRA	R$ 6,32	R$ 63,20
54	MÁSCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO	CAIXA	75	WILTEK	R$ 13,75	R$ 1.031,25
55	DESSENSIBILIZADOR DE DENTINA	UNIDADE	10	DENSTCARE	R$ 12,77	R$ 127,70
56	CLOREXIDINA GEL 2%	FRASCO	15	MAQUIRA	R$ 10,79	R$ 161,85
57	LIMA C-PILOT #10 (25mm)	UNIDADE	15	K DENT	R$ 3,36	R$ 50,40
58	LIMA C-PILOT #6 (25mm)	UNIDADE	15	K DENT	R$ 3,36	R$ 50,40
59	LIMA C-PILOT #8 (25mm)	UNIDADE	15	K DENT	R$ 3,36	R$ 50,40
60	DUPLICADOR PARA MODELOS DE GESSO 1 K1	UNIDADE	10	LYSANDA	R$ 25,30	R$ 253,00
61	EDTA 20ml	UNIDADE	10	MAQUIRA	R$ 5,69	R$ 56,90
62	ENDO ICE SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE 200ml	FRASCO	12	MAQUIRA	R$ 49,09	R$ 589,08
63	ESCOVA DE ROBSON PLANA OU CONICA	UNIDADE	110	MICRODONT	R$ 1,59	R$ 174,90
64	EUCALIPITOL 20 MI	UNIDADE	10	MAQUIRA	R$ 9,90	R$ 99,00
65	EUGENOL 20 MI	UNIDADE	10	MAQUIRA	R$ 10,79	R$ 107,90
66	FILME ODONTOLOGICO PERIAPICAL CX C/ 150 UND	CAIXA	10	CARESTREAM	R$ 132,97	R$ 1.329,70
67	FILME ODONTOLOGICO PERIAPICAL INFANTIL CX C/ 100 UND	CAIXA	10	CARESTREAM	R$ 171,92	R$ 1.719,20
68	FIO DE SUTURA DE NYLON COM 24 UNIDADES CADA. TODAS COM REFERENCIAS	CAIXA	40	TECNOFIO	R$ 28,77	R$ 1.150,80
69	FIO DE SUTURA DE SEDA COM 24 UNIDADES CADA. TODAS COM REFERENCIAS	CAIXA	25	TECNOFIO	R$ 25,51	R$ 637,75
70	FIO DENTAL 100 M	FRASCO	125	HILLO	R$ 1,31	R$ 163,75
71	FITA MATRIZ 5MM	UNIDADE	40	PREVEN	R$ 0,91	R$ 36,40
72	FITA MATRIZ 7MM	UNIDADE	40	PREVEN	R$ 1,07	R$ 42,80
73	FIXADOR ODONTOLOGICO 475 MI	FRASCO	15	CARESTREAM	R$ 17,19	R$ 257,85
74	FLUOR GEL ACIDULADO C/200ML	UNIDADE	40	CARESTREAM	R$ 2,94	R$ 117,60
75	FLUOR GEL NEUTRO 200ML	UNIDADE	20	IODONTOSUL	R$ 2,94	R$ 58,80
76	GESSO COMUM BRANCO 1 Kg	UNIDADE	10	ASFER	R$ 3,68	R$ 36,80
77	GESSO ESPECIAL TIPO IV 1 Kg	UNIDADE	10	ASFER	R$ 10,61	R$ 106,10
78	GESSO PEDRA TIPO III AMARELO 1 Kg	UNIDADE	10	ASFER	R$ 7,56	R$ 75,60

79	GESSO PEDRA TIPO III BRANCO 1 Kg	UNIDADE	10	ASFER	R$ 7,56	R$ 75,60
80	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0.12	UNIDADE	40	RIOQUIMICA	R$ 9,59	R$ 383,60
81	GUTA PERCHA (Odous de Deus) Fine / médium / longo / Extra longo	UNIDADE	12	ODOUS	R$ 86,07	R$ 1.032,84
82	GORRO DESCARTAVÉL SANFONADO	PACOTE	50	HNDESC	R$ 15,28	R$ 764,00
83	KIT DE IRRIGACAO	KIT	15	INDUSBELLO	R$ 26,42	R$ 396,30
84	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO	UNIDADE	15	K DENT	R$ 15,00	R$ 225,00
85	LIMAS ENDODONTICA FLEXMASTER TODAS AS SÉRIES INST. ROTATÓRIA	JOGO	15	VDW	R$ 95,45	R$ 1.431,75
86	LIMAS ENDODONTICA TODAS AS SÉRIES INST. MANUAL	JOGO	15	VDW	R$ 12,73	R$ 190,95
87	LUPA DE MAO 75 MM	UNIDADE	10	PREVEN	R$ 10,46	R$ 104,60
88	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM PP	CAIXA	50	LENGRUBER	R$ 24,87	R$ 1.243,50
89	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P	CAIXA	75	LENGRUBER	R$ 24,87	R$ 1.865,25
90	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M	CAIXA	100	LENGRUBER	R$ 24,87	R$ 2.487,00
91	LUVA DE PROCEDIENTO TAM G	CAIXA	25	LENGRUBER	R$ 24,87	R$ 621,75
92	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA	UNIDADE	40	BOMPACK	R$ 19,59	R$ 783,60
93	OLEO LUBRIFICANTE DE ALTA E BAIXA ROTACAO SPRAY 100 ML	FRASCO	30	MAQUIRA	R$ 11,26	R$ 337,80
94	OXIDO DE ZINCO 50G	FRASCO	15	ASFER	R$ 4,62	R$ 69,30
95	PAPEL PARA ARTICULACAO DUPLA FACE COM 12 FOLHAS	PACOTE	15	IODONTOSUL	R$ 1,23	R$ 18,45
96	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20 MI	FRASCO	30	BIODINAMICA	R$ 11,13	R$ 333,90
97	PASTA PARA PROFILAXIA DENTAL 90G	FRASCO	35	LYSANDA	R$ 4,42	R$ 154,70
98	PASTA ZINCO ENÓLICA	UNIDADE	15	LYSANDA	R$ 29,36	R$ 440,40
99	PEDRA PARA AFIAR INSTRUMENTOS	UNIDADE	40	JON	R$ 18,59	R$ 743,60
100	PEDRA POMES EMBALAGEM COM 100G	UNIDADE	30	ASFER	R$ 6,38	R$ 191,40
101	PLACA DE VIDRO PARA MANIPULACAO 6 MM	UNIDADE	40	IODONTOSUL	R$ 7,76	R$ 310,40
102	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 1 SEIRE 15-40	UNIDADE	15	INJECTA	R$ 13,94	R$ 209,10
103	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 2 SEIRE 45-80	UNIDADE	15	INJECTA	R$ 13,94	R$ 209,10
104	PORTA AMALGAMA PLASTICO	UNIDADE	40	MAQUIRA	R$ 9,52	R$ 380,80
105	POSICIONADOR DE FILME KIT QUIMICO UNIVERSAL	UNIDADE	10	MAQUIRA	R$ 33,77	R$ 337,70
106	PRO DESIGN R Easy #25 (21mm/25mm)	UNIDADE	5	EASY	R$ 129,89	R$ 649,45
107	PRO DESIGN R Easy #35 (21mm/25mm)	UNIDADE	5	EASY	R$ 130,89	R$ 654,45
108	PROTETOR GENGIVAL TOP DAM	UNIDADE	10	MAQUIRA	R$ 15,26	R$ 152,60
109	RECIPROC #50 (25mm)	UNIDADE	15	DENTSPLY	R$ 264,20	R$ 3.963,00
110	RESINA ACRÍLICA ALTO POLIMERISÁVEL LÍQUIDO 1000 ML	LITRO	15	IDEAL	R$ 66,37	R$ 995,55
111	RESINA ACRÍLICA ALTO POLIMERISÁVEL - PÓ 1000 GR	KG	15	IDEAL	R$ 68,57	R$ 1.028,55
112	RESINA ACRÍLICA TERMO POLIMERISÁVEL LÍQUIDO 1000 ML	LITRO	15	IDEAL	R$ 47,11	R$ 706,65
113	RESINA ACRÍLICA TERMO POLIMERISÁVEL PÓ 1000 GR	KG	15	IDEAL	R$ 73,35	R$ 1.100,25
114	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL AZ100 A1	UNIDADE	20	3M	R$ 46,15	R$ 923,00

115	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL AZ100 A2	UNIDADE	22	3M	R$ 46,15	R$ 1.015,30
116	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL AZ100 A3	UNIDADE	30	3M	R$ 46,15	R$ 1.384,50
117	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL AZ250 A1	UNIDADE	30	3M	R$ 97,22	R$ 2.916,60
118	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL AZ250 A2	UNIDADE	30	3M	R$ 97,22	R$ 2.916,60
119	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL AZ250 A3	UNIDADE	30	3M	R$ 97,22	R$ 2.916,60
120	RESINA FT. POLIMERIZAVEL P/DENTES ANT. E POSTERIORES A1	UNIDADE	20	DENTSPLY	R$ 19,50	R$ 390,00
121	RESINA FT. POLIMERIZAVEL P/DENTES ANT. E POSTERIORES A2	UNIDADE	20	DENTSPLY	R$ 19,50	R$ 390,00
122	RESINA FT. POLIMERIZAVEL P/DENTES ANT. E POSTERIORES A3	UNIDADE	20	DENTSPLY	R$ 19,50	R$ 390,00
123	RESINA FT. POLIMERIZAVEL P/DENTES ANT. E POSTERIORES A3.5	UNIDADE	20	DENTSPLY	R$ 19,50	R$ 390,00
124	REVELADOR ODONTOLOGICO 475 ML	FRASCO	15	CARESTREAM	R$ 17,19	R$ 257,85
125	TIRAS ABRASIVAS PARA POLIMENTO C/150 UND	UNIDADE	75	PREVEN	R$ 4,83	R$ 362,25
126	TIRAS DE LIXA AÇO PARA AMALGAMA 4MM E 6MM	UNIDADE	30	PREVEN	R$ 4,30	R$ 129,00
127	TIRAS DE POLIESTER C/50 UND	UNIDADE	30	K DENT	R$ 0,79	R$ 23,70
128	TRICRESOL FORMALINA 10 ML	FRASCO	15	BIODINAMICA	R$ 7,45	R$ 111,75
129	VASELINA SOLIDA 35 G	UNIDADE	15	QUIMIDROL	R$ 4,19	R$ 62,85
130	VERNIZ COM FLUOR FLUORNIZ	FRASCO	15	SSWHITE	R$ 19,50	R$ 292,50
131	WAVE ONE GOLD PRIMARY (21mm/25mm/31mm)	UNIDADE	7	DENTSPLY	R$ 201,63	R$ 1.411,41
132	WAVE ONE GOLD MEDIUM (21mm/25mm/31mm)	UNIDADE	7	DENTSPLY	R$ 201,63	R$ 1.411,41
133	GUTA PERCHA WAVE ONDE GOLD PRIMARY	CAIXA	2	DIADENT	R$ 27,01	R$ 54,02
134	GUTA PERCHA WAVE ONDE GOLD MEDIUM	CAIXA	2	DIADENT	R$ 27,02	R$ 54,04

VALOR TOTAL: R$ 101.141,15

Para regular administração e controle do fornecimento, os valores unitários e o quantitativo dos materiais a serem adquiridos são especificados na tabela acima.

OBS: A existência de preços registrados não obriga a administração municipal adquirir a totalidade dos serviços, sendo o valor pago conforme quantidades solicitadas pela contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS
4.4.90.52.00; 3.3.90.30.00	2050, 2057, 2061	500, 600, 621

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

5. Consoante disposto no Art. 40, XIV alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.666/93, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.

5.1 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

5.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Negativa de Débitos CNDT;

b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS

c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.

4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.

6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;

7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

8. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

9. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

10. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

12. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

13. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

14. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

15. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;

16. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;
5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;
6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.
8.2 O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

2.1 Advertência.

2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.

2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

2.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE

FLORIANO pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.

5. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

6. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A contratante designará o servidor Diogo Rodrigues Guedes, portador do CPF de nº 026.279.453-51, membro da Comissão responsável pelo recebimento de materiais e serviços, como o fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94
3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

1. - A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. - Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico 001/2022 – Sistema de Registro de Preço nº 001/2022, Processo Administrativo nº 040.0000071/2022, Processo de adesão externa 006/2022, gerenciados pelo município de Guadalupe – PI e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Floriano-PI, 25 de março de 2022

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE	**PELA CONTRATADA**
JAMES RODRIGUES DOS SANTOS SECRETÁRIO DE SAÚDE DE FLORIANO-PI	**DISTRIBUIDORA E DENTAL FLORIANO LTDA** CNPJ N° 23.510.282/0001-72

TESTEMUNHAS:

1ª) _____RG ou CPF _____

2ª) _____RG ou CPF _____